1. **DATA, HORA E LOCAL.** Aos 28 dias do mês de novembro de 2019, às 10:00 (dez horas), na sede da Superbac Industria e Comércio de Fertilizantes S.A. - atual razão social da Minorgan Industria e Comércio de Fertilizantes S.A. - (“Emissora”) no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, na Estrada São Pedro, nº 685, Gleba Ribeirão Vitória, CEP 86975-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares de debêntures em circulação (“Debenturistas”) emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime da Garantia Firme de Colocação, da Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.” (“Escritura da 2ª Emissão”, “2ª Emissão” e “Debêntures”, respectivamente). Presentes ainda os representantes legais da Emissora e o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA.** Presidente (incluir nome) ; e Secretário (incluir nome).
4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
	1. Discutir e deliberar sobre: (i) a concessão, ou não, de autorização prévia (*waiver*) para o não atendimento das obrigações contratuais previstas nas alíneas “q” e “r” da cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão, em razão da inobservância dos índices financeiros, pela Emissora e pela Garantidora, referentes exclusivamente ao exercício social que se encerrará em31 de dezembro de 2019 ; e (ii) a alteração, ou não, do Critério de Elegibilidade previsto no item (i) da Cláusula 1.5 do “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Comerciais e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária”), referente ao prazo de vencimento máximo das Duplicatas cedidas fiduciariamente, os quais passarão de até 270 (duzentos e setenta) para até 360 (trezentos e sessenta) dias contados de sua respectiva data de emissão e a consequente liberação dos recursos retidos na Conta Vinculada;
	2. Discutir e deliberar a respeito da autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir a deliberação do item 4.1 acima.
5. **ABERTURA.** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia (“Assembleia”). Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
6. **DELIBERAÇÕES.** Declarada instalada a Assembleia pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito dos itens da Ordem do Dia, havendo a totalidade dos Debenturistas, sem qualquer restrição e/ou ressalvas, por:
	1. (i) Aprovar a concessão de autorização prévia (waiver) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do não atendimento das obrigações contratuais previstas nas hipóteses de vencimento antecipado não automático constante das alíneas “q” e “r” da cláusula 5.1.2 da Escritura da 2ª Emissão, em razão da inobservância dos índices financeiros, pela Emissora e pela Garantidora, exclusivamente no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2019, mediante o pagamento, pela Emissora aos Debenturistas, de prêmio no montante total de R$785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 1,0% (um por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 2º Emissão) (“Prêmio”), a ser dividido entre os Debenturistas de forma proporcional à quantidade de Debêntures que cada um deles detém. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado aos Debenturistas até o dia 29 de novembro de 2019;;
	2. (ii) Aprovar a alteração do prazo de vencimento máximo das Duplicatas cedidas fiduciariamente, de até 270 (duzentos e setenta) para até 360 (trezentos e sessenta) dias contados de sua respectiva data de emissão, previsto no item (i) da Cláusula 1.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, e a consequente liberação dos recursos retidos na Conta Vinculada.
	3. Autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir as deliberações dos itens 6.1 e 6.2 acima, incluindo, mas não se limitando à celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária.

6.3. As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura da 2ª Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura da 2ª Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

* 1. A Emissora neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura da 2ª Emissão, o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia.
	2. Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura da 2ª Emissão ou no Contrato de Cessão Fiduciária.
	3. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura da 2ª Emissão não alterados nos termos desta Assembleia, bem como todos os demais documentos da emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.
1. **ENCERRAMENTO.** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Mandaguari, 28 de novembro de 2019.

**Mesa:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*(incluir nome)*Presidente da mesa | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*(incluir nome)* Secretário da mesa |
|  |  |

(Página de assinaturas 1/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 28 de novembro de 2019)

**Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| Nome:Cargo: |

(Página de assinaturas 2/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 28 de novembro de 2019)

**Emissora:**

**SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

(Página de assinaturas 3/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 28 de novembro de 2019)

**Debenturista:**

**BANCO ITAÚ BBA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: Cargo:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

(Página de assinaturas 4/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 28 de novembro de 2019)

**Debenturista:**

**BANCO VOTORANTIM S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: Cargo:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

(Página de assinaturas 5/5 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Adicional Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A., realizada em 28 de novembro de 2019)

**Debenturista:**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome: Cargo:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |